Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br

SOFTWARE PARA GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Processo de Licitação nº 033/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.971.782/0001-10**,** com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Sr. Brasil Antonio Sartori, Prefeito Municipal, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação n° 012/2025, Processo Administrativo n° 033/2025**, para Contratação de software da empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA** para serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores municipais, com fundamento no *art. 75. inciso II e disposto §2º do art. 95, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

VENCEDORA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.112.748/0001-81, no valor total de R$ 0,00 (sem valor).

1.DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo a implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. A solução visa evitar erros operacionais e garantir maior transparência e segurança aos servidores municipais.
Atualmente, a gestão da margem consignável é realizada de forma manual ou por sistemas que não oferecem integração adequada, o que pode gerar inconsistências nos descontos em folha. A contratação da empresa Consignet trará maior eficiência e confiabilidade ao processo, garantindo o correto gerenciamento das averbações e facilitando a fiscalização por parte da administração pública.
A contratação se dará por dispensa de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, pois a empresa Consignet detém exclusividade na prestação desse tipo de serviço, conforme declaração de propriedade de software consignet.

2.DO OBJETO

2.1. Contratação do sistema de software da Empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA** para serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores municipais, visando otimizar o controle das averbações de empréstimos consignados, garantindo segurança, transparência e eficiência no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento	Unid	1

3.INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

3.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que a aquisição se enquadra em uma dispensa para pequenas compras de pronto pagamento.
3.2. Assim, passamos a expor o que segue:
3.3.O Processo administrativo de dispensa de licitação de pequeno valor está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- **a)** Pesquisa de Preços de Mercado;
- **b)** Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- **c)** Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

3.4.A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1.A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu *artigo 75, inciso II e §2º do art. 95,* que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

*Art. 75****.*** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

4.2.*Decreto Municipal nº 217/2024* - Dispõe sobre contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento em razão de baixo valor pela *Lei 14.133/2021*.

5.DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

5.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação *art. 75 inciso II,* para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**
5.2. Bem como art. 95 *§ 2º* para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 12.545,11 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos),** através do *Decreto Federal nº 11.871/2023.*
5.3. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.
5.4.A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

5.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às*

> *peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Poe isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despedido Pela Administração Pública".*

5.4.Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5' Edição, p. 289:

> *"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".*

5.5.A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no *Art. 75, inciso II, e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021.*

6.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**
b)Prova de regularidade com o **FGTS**;
c)Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
d)Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**- **CNDT**
e)Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
f)Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

7.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1.Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual ao respectivo **valor total de R$ 0,00 (sem valor).**
7.2. Não haverá custo para o Município, uma vez que os serviços serão remunerados pelas instituições financeiras conveniadas.

8.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1.Não haverá custo para o Município, uma vez que os serviços serão remunerados pelas instituições financeiras conveniadas.

8.1. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento	Unid	1

9.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não haverá custo para o Município, uma vez que os serviços serão remunerados pelas instituições financeiras conveniadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **PABLO VINICIUS KREJCI BERNARDES**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual,

determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

11.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1.A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021*, para a contratação pretendida através das empresas:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.112.748/0001-81, no valor total de R$ 0,00 (sem valor), com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Bairro Zona Armazem, no Município de Maringá/PR – CEP 87.014-010, telefone: (44) 3033-6303, e-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado para empenho e compra.

12.FORMA DE ENTREGA:

12.1.A entrega dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, a combinar diretamente com a Secretaria Municipal de Administração do Município de Entre-Ijuís/RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, Entre-Ijuís/RS - Prédio do Centro Administrativo, nos horários das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

13.PAGAMENTO:

13.1. Não haverá custo para o Município, uma vez que os serviços serão remunerados pelas instituições financeiras conveniadas.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.2. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao, e Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

15. FORO

15.1.Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 27 de março de 2025.

Anderson Doberstein
Agente Publico

16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1.À vista a exposição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a *Lei Federal nº 14.133/2021*:

( ) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Entre-Ijuís/RS, 01 de abril de 2025.

Walter Kusler
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal